



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 13467/2021

DESPACHO

R. h.

Versa-se, em síntese, acerca de **processo eletrônico relativo à solicitação oriunda da Secretaria De Gestão De Pessoas**, pela qual solicita a disponibilização do curso “Os Impactos da Reforma Previdenciária sobre os Regimes Próprios de Previdência – EC n.º 103/2019 e Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública” – Portaria n.º 154/2008 e Decreto n.º 3.048/1999, conforme expedido na Comunicação Interna n.º 58/2021 – **SGP, Doc. PAD INICIAL N.º 140681/2021**, em consonância com a análise técnica procedida pela **ASDIR**, conforme o **Doc. PAD N.º 143107/2021**.

A Seção de Licitações (SELIC) e a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (ASDIR), opinaram pela possibilidade da contratação direta, tendo sido informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) a alocação de recursos.

Assim, observada a conveniência e oportunidade da administração, **autorizo a contratação**, uma vez verificada a observação apontada pela ASDIR, no Item **17 da lista de Verificação da Advocacia Geral da União – AGU**, **e na qualidade de ordenador de despesas por delegação** – **(VIDE PORTARIA N.º 429/2021)**, **por meio de inexigibilidade**, **com amparo no Art. 25, II c/c o art. 13, VI¹, da Lei n.º 8.666/93**, **adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela SELIC e ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99**.

À SOF, para as providências que o caso requer, destacando-se o ensinamento para a celebração de contratos administrativos, em conformidade com o Acórdão TCU nº 1134/2017- Plenário, e demais providências.

Em seguida, à SGP, para informar a presente decisão à contratada.

Por fim, à **COLIC**, para as providências pertinentes à contratação em referência,, inclusive visando publicar extrato de inexigibilidade no DOU.

EXPEDIENTE URGENTE.

Fortaleza(CE), DATA REGISTRADA NO SISTEMA

DIRETOR-GERAL – TRE-CE

[ASSINATURA NO SISTEMA]

¹ Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...] VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;